



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 170, de 19 de março de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para custeio de mão de obra na restauração da Igreja Matriz.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

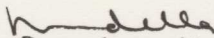
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio econômico em valor correspondente a 6 (seis) parcelas de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo as mesmas corrigidas mensalmente de acordo com o IGP (Índice Geral de preços) para a Comissão Pró-Restauração da "Igreja Matriz".

Art. 2º - A Comissão Pró-Restauração da "Igreja Matriz" deverá, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela, fazer prestação de contas junto à Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de março de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,